



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 63359/23
Folha nº: 512
<i>SB</i>
Assinatura/Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63359/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 04/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 63359/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 47.931.144/0001-25, com endereço na Rua João Pedro da Silveira, nº 162, Loja 11, Centro, Areal/RJ, representada por Rafael Bretz Machado Vieira Gomes Coelho, Carteira de identidade nº 12.585.261-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 107.842.327-09, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPEUTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.931.144/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACATE	KG	4720	4,00	18.880,00
2	ABACAXI	UNIDADE	5680	5,35	30.388,00
11	BANANA D ÁGUA	KG	2800	3,90	10.920,00
13	BANANA DA TERRA	KG	1200	8,50	10.200,00
14	BATATA BAROA	KG	2200	8,98	19.756,00
16	BATATA INGLESA	KG	12080	4,45	53.756,00
17	BERINJELA	KG	4240	3,50	14.840,00
28	GOIABA	KG	1770	6,50	11.505,00
29	INHAME	KG	6640	5,40	35.856,00
30	JILO	KG	4090	6,44	26.339,60
31	LARANJA LIMA	KG	3100	6,53	20.243,00
32	LARANJA PERA	KG	5840	3,95	23.068,00
33	LIMAO	KG	1640	3,90	6.396,00
34	MACA (FRUTA)	KG	4660	8,40	39.144,00
35	MAMAO - FORMOSA	KG	4980	4,00	19.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 63359/23
Folha nº: 53
Assinatura/Matricula

36	MANGA - ESPADA	KG	1200	7,00	8.400,00
37	MANGA PALMER	KG	5240	5,40	28.296,00
40	MELAO	KG	5180	4,03	20.875,40
41	MILHO - ESPIGA	KG	3200	7,40	23.680,00
42	MORANGO	KG	1300	16,67	21.671,00
44	OVOS	DUZIA	9780	9,00	88.020,00
45	PEPINO	KG	2160	4,42	9.547,20
46	PESSEGO	KG	1100	10,15	11.165,00
48	PIMENTAO	KG	366	5,50	2.013,00
49	QUIABO	KG	4340	6,67	28.947,80
52	TANGERINA	KG	5740	5,00	28.700,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				R\$ 612.527,00	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 635123
Folha nº: 514
<i>rl</i>
Assinatura/Matricula

- 5.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 63359/23
Folha nº 515
<i>elo</i>
Assinatura/Matrícula

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: **Secretaria de Saúde.**

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de entrega é de acordo com a demanda da unidade, que será estabelecida pelo setor. A entrega deverá atender a demanda das unidades, de forma parcelada, conforme demanda do setor a ser abastecido, no mínimo, três vezes por semana com horário definido pela contratante, pela chefia do Setor de Nutrição de cada unidade.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, observando a perecibilidade dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. As despesas decorrentes da entrega, e substituição de produtos quando houver a necessidade de reposição por não apresentar condições de consumo, correrão por conta da contratada.

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 63359/22
Folha nº 516
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura/Matricula

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 63.859/20
Folha nº: 517
BR/
Assinatura/Matrícula

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;
- 11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 63 859/23
Folha nº: 518
<i>do</i>
Assinatura Matricula

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

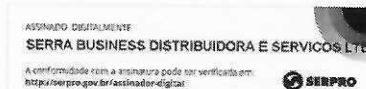
15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.2. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715**

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2024.11.21 10:27:27 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária



Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Tinta impressora canon g3111 - amarelo y	FRS	36	13,00	468,00
7	Tinta impressora canon g3111 - azul c	FRS	36	14,00	504,00
8	Tinta impressora canon g3111 - magenta m	FRS	36	12,00	432,00
9	Tinta impressora canon g3111 - preto bk	FRS	60	14,00	840,00
15	Toner impressora hp laserjet pro 400 (compatível novo)	UN	60	33,00	1.980,00
22	Toner impressora oki e41 72ip mfp	UN	48	39,00	1.872,00
27	Toner impressora lexmark ms 315 ch	UN	550	50,00	27.500,00
31	Toner impressora hp laserjet p2035 (compatível novo)	UN	40	35,00	1.400,00
32	Toner p/ impressora hp laser printer 408 dn - modelo w 1330	UN	72	71,00	5.112,00
33	Toner impressora kyocera modelo ecosys p5021cdn - modelo do toner tk5232k - preto	UN	10	39,00	390,00
34	Toner impressora kyocera modelo ecosys p5021cdn - modelo do toner tk5232y - amarelo	UN	10	40,00	400,00
35	Toner impressora kyocera modelo ecosys p5021cdn - modelo do toner tk5232c - ciano	UN	10	39,00	390,00
38	Toner original laserjet w1030x2 151/152x - preto; autonomia 9.700 páginas; produtos relacionados: toner para impressora multifuncional hp mfp 4103fdw, mfp 4103dwm, m4103, m4103dwm, 2x629, cartucho de toner original hp w1510x, 151x, 152x; 151, 152, 152x; 4003w 4003 4003n m4003n, 4003dw, 4004dw, m4003dw, m4003, w1030xc, w1030, xc, w1030x, 1030, 1030x.	UN	144	242,00	34.848,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1265/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2024

Processo n.º 60268/2023 - Pregão Eletrônico n.º 039/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SUPRIMENTO, TINTA, TONER, BOBINA E MASTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.402.517/0001-14. Valor Estimado: R\$ 81.096,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Master duplicadora riso cv 1200 mod. S7040	UN	72	548,00	39.456,00
11	Tinta duplicadora riso digital cv 1200 mod. S-7220	UN	120	347,00	41.640,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1270/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2024

Processo n.º 63359/2023 - Pregão Eletrônico n.º 095/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.931.144/0001-25. Valor Estimado: R\$ 612.527,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Abacate	KG	4720	4,00	18.880,00
2	Abacaxi	UN	5680	5,35	30.388,00
11	Banana d'água	KG	2800	3,90	10.920,00
13	Banana da terra	KG	1200	8,50	10.200,00
14	Batata baroa	KG	2200	8,98	19.756,00
16	Batata inglesa	KG	12080	4,45	53.756,00
17	Beinjela	KG	4240	3,50	14.840,00
28	Goiabá	KG	1770	6,50	11.505,00
29	Inhame	KG	6640	5,40	35.856,00

30	Jiló	KG	4090	6,44	26.339,60
31	Laranja lima	KG	3100	6,53	20.243,00
32	Laranja pera	KG	5840	3,95	23.068,00
33	Limão	KG	1640	3,90	6.396,00
34	Maca (fruta)	KG	4660	8,40	39.144,00
35	Mamão - formosa	KG	4980	4,00	19.920,00
36	Manga - espada	KG	1200	7,00	8.400,00
37	Manga palmer	KG	5240	5,40	28.296,00
40	Melão	KG	5180	4,03	20.875,40
41	Milho - espiga	KG	3200	7,40	23.680,00
42	Morango	KG	1300	16,67	21.671,00
44	Ovos	DZ	9780	9,00	88.020,00
45	Pepino	KG	2160	4,42	9.547,20
46	Pêssego	KG	1100	10,15	11.165,00
48	Pimentão	KG	366	5,50	2.013,00
49	Quiabo	KG	4340	6,67	28.947,80
52	Tangerina	KG	5740	5,00	28.700,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1271/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2024, livro F-105, fls. 140/141. Processo Administrativo n.º 6164/2024. Contrato de Comodato entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO BOFF. Objeto: transferência dos direitos de uso e gozo do imóvel situado na Rodovia BR 040 Km 81,5 - Contorno, 10 distrito de Petrópolis/RJ, onde funciona a Escola Municipal Leonardo Boff. Prazo: 04 anos. O COMODATÁRIO não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1272/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2024

Processo n.º 63359/2023 - Pregão Eletrônico n.º 095/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.530.856/0001-34. Valor Estimado: R\$ 581.084,29. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Abobora	KG	8840	2,81	24.840,40
4	Abobrinha	KG	4640	2,50	11.600,00
5	Acelga	KG	1200	6,52	7.824,00
6	Agrião	KG	1300	8,94	11.622,00
7	Aipim	KG	8540	3,99	34.074,60
8	Alface	KG	2385	6,45	15.383,25
9	Alho	KG	2140	23,49	50.268,60
10	Alho poro	KG	240	4,50	1.080,00
12	Banana prata	KG	7180	4,45	31.951,00
15	Batata doce	KG	6840	3,44	23.529,60
18	Beterraba	KG	5160	3,00	15.480,00
19	Brócolis	KG	5840	6,00	35.040,00
20	Cebola	KG	7240	3,95	28.598,00
21	Cenoura	KG	8180	2,50	20.450,00
22	Cheiro verde	KG	1096	14,49	15.881,04
23	Chicória	KG	1840	6,44	11.849,60
24	Chuchu	KG	7840	2,40	18.816,00
25	Couve manteiga	KG	2640	6,20	16.368,00
26	Couve flor	KG	8160	8,50	69.360,00
27	Espinafa	KG	1650	9,50	15.675,00
38	Maracujá	KG	650	7,50	4.875,00
39	Melancia	KG	3740	3,08	11.519,20
43	Mostarda	KG	270	5,45	1.471,50
47	Pera	KG	2900	8,00	23.200,00
50	Repolho	KG	3750	3,43	12.862,50
51	Rúcula	KG	700	11,35	7.945,00
53	Tomate	KG	9880	4,00	39.520,00
54	Vagem	KG	4000	5,00	20.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado a VITOR AUGUSTO KREISCHER para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 15468/2024.

JESSICA PONTES SEABRA
Diretora - Deop

63359/23

525

etcv

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa GABIOBRA ENGENHARIA LTDA., que, a partir de 12/08/2024, estamos paralisando os serviços contratados através do processo N.º 15468/2024, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO - RUA BINGEN, N.º 385 - BINGEN - PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER
Engenheiro Civil

ORDEM DE REINICIO

Comunicamos à empresa GABIOBRA ENGENHARIA LTDA., que, a partir de 25/09/2024, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo N.º 15468/2024, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO - RUA BINGEN, N.º 385 - BINGEN - PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER
Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa GABIOBRA ENGENHARIA LTDA., que, a partir de 24/10/2024, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo N.º 15468/2024, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO - RUA BINGEN, N.º 385 - BINGEN - PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER
Engenheiro Civil

**Secretaria de Esportes,
Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer**

PORTARIA N.º 17 de 08 de novembro de 2024

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores CARLA DA SILVA LIMA LEITE, matrícula n.º 26120-3; e MARCELO MACEDO, matrícula n.º 25156-9, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 40313/2024 - PANIFICAÇÃO DONA LAURA LTDA, partir de 08/11/2024.

THIAGO DE MORAIS FRANÇA
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

PORTARIA N.º 18 de 08 de novembro de 2024

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve